

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2010

DL. Nº 1077

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao

Ilustríssimo Senhor "MARCOS CARAMANTE".



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61 /2010

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "MARCOS CARAMANTE".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "MARCOS CARAMANTE", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de novembro de 2010.

  
Celso Roberto de Oliveira  
Vereador



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** JUSTIFICATIVA:

MARCOS CARAMANTE

O MAIS VELHO DE SETE IRMÃOS, LUIZ MARCOS CARAMANTE, PROPRIETÁRIO DA REDE FARMAPONTE, NASCEU EM SOROCABA, DIA 7 DE SETEMBRO DE 1952. MORAVA COM A FAMÍLIA NO BAIRRO ALÉM LINHA, NA RUA APARECIDA, PRÓXIMO À CARVOARIA DO AVÔ, QUE FICAVA ONDE HOJE ESTÁ O SENAC.

ESTUDOU NAS ESCOLAS MUNICIPAIS "DR. ACHILLES DE ALMEIDA" E "MATHEUS MAYLASKY", INICIOU O GINÁSIO NO "LICEU PEDRO II", CURSOU O CIENTÍFICO NO ESTADÃO – "INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DR. JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE" E MATEMÁTICA NA "FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS", GRADUANDO-SE EM 1973.

FORMADO, CONTINUOU A TRABALHAR COMO REPRESENTANTE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, ATIVIDADE QUE EXERCIA DESDE OS 17 ANOS DE IDADE, TAMBÉM PARA AJUDAR NO SUSTENTO DA FAMÍLIA, POIS PERDEU O PAI AOS 21 ANOS DE IDADE. CASOU-SE CEDO, AOS 23 ANOS, MAS NUNCA DESEMPAROU A FAMÍLIA, TANTO QUE TRÊS DOS IRMÃOS TRABALHAM COM ELE, SÃO SEU BRAÇO DIREITO: MAGALI, DIRETORA ADMINISTRATIVA; MOISÉS CUIDA DO SEU FINANCEIRO, E DANIEL TOMA CONTA DAS FILIAIS.

COMO REPRESENTANTE DE LABORATÓRIO, MARCOS VIAJAVA BASTANTE. NO INÍCIO, DE COTIA A ITARARÉ, E AOS POUCOS, COM O CRESCIMENTO DE SOROCABA E O AUMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA CIDADE, DIMINUIU O NÚMERO DE VIAGENS E PASSOU A FICAR APENAS EM SOROCABA.

TRABALHANDO NA ÁREA, ENCONTROU FACILIDADE PARA ABRIR SEU PRÓPRIO NEGÓCIO NESSE MESMO SEGMENTO E ASSIM, EM 81, COMPROU SUA PRIMEIRA FARMÁCIA, A FARMAPONTE DA AVENIDA SÃO PAULO. DIA 1º. DE ABRIL DE 1980, HÁ TRINTA ANOS.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

"QUANDO EU PEGUEI O PRIMEIRO EMPREGO COMO REPRESENTANTE, AGARREI COM AS DUAS MÃOS. DURANTE DOZE ANOS FUI O PRIMEIRO VENDEDO BRASILEIRO DO LABORATÓRIO, EX SINTOFARMA. CRESCI DENTRO DA EMPRESA, GANHAVA BEM COMO AUTÔNOMO, SAÍ PORQUE RESOLVERAM ME CONTRATAR COMO FUNCIONÁRIO E EU PASSARIA A GANHAR MENOS. FOI AÍ QUE COMECEI A MONTAR AS FARMÁCIAS."

COM TANTOS PLANOS ECONÔMICOS, GANHAVA-SE MAIS, MARCOS RECORDA, ENTRETANTO, OS GASTOS TAMBÉM ERAM MAIORES. TAL FATOS CONTRIBUIU PARA MARCOS ABRIR UMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EM 1990. ATENDIA DE SÃO APULO A RIO PRETO. A "MASSER", ERA ESSE O NOME, FOI UMA DAS MAIORES DISTRIBUIDORAS DA ÉPOCA, A QUARTA DO ESTADO.

NESSE TEMPO, ALGUMAS DISTRIBUIDORAS CONSEGUÍAM BENEFÍCIOS FISCAIS EM OUTROS ESTADOS, ADQUIRINDO VANTAGENS QUE DEIXAVAM A "MASSER" EM DESVANTAGEM, O QUE O LEVOU A PARAR ESSA ATIVIDADE E A VENDER A DISTRIBUIDORA.

EM 1995 COMPROU UM LABORATÓRIO FARMACÊUTICO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAS APESAR DO SUCESSO, VENDEU A EMPRESA COM A OFERTA IRRECUSÁVEL QUE RECEBEU. ISSO EM 2002 QUANDO PASSOU A SE DEDICAR SOMENTE ÀS FARMÁCIAS QUE SOMAVAM 22 ENTRE SOROCABA, VOTORANTIM, SÃO ROQUE E TATUI. ATUALMENTE SÃO 54 LOJAS DE VAREJO LOCALIZADAS EM 16 CIDADES, INCLUINDO SÃO PAULO, CAPITAL.

DA PRIMEIRA FARMAPONTE ATÉ OS DIAS DE HOJE, MARCOS CARAMANTE JÁ ULTRAPASSOU A CASA DAS 3 MIL CONTRATAÇÕES. INVESTIR NA QUALIDADE FAZ PARTE DE SUA POLÍTICA EMPRESARIAL QUE PRIVILEGIA JOVENS EM BUSCA DE EMPREGO, E A RAZÃO, ELE EXPLICA: OFERECEMOS TREINAMENTO, CURSOS DE BALCONISTA E DE GERENTE PENSANDO NO MELHOR ATENDIMENTO, EMBORA MUITOS SAÍAM DA EMPRESA PORQUE SÃO CONVIDADOS PARA TRABALHAR NA CONCORRÊNCIA. POR ESSE MOTIVO A ROTATIVIDADE É ALTA, MAS COMPENSA INVESTIR MESMO ASSIM. A MAIOR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS QUE VÊM DE OUTRAS FARMÁCIAS, VÊM COM VÍCIOS E O TREINAMENTO É JUSTAMENTE PARA CORRIGIR ISSO, ELES PASSAM A TER UM DIRECIONAMENTO CORRETO DENTRO DA EMPRESA.

CERCA DE 400 FAMÍLIAS DEPENDEM DA FARMAPONTE, EM SOROCABA, QUE CONCENTRA 65% DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE, EM 22 LOJAS NA CIDADE.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

ALÉM DE INVESTIR EM LEITURA, EM CURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MARCOS CARAMANTE INVESTE EM PROPAGANDA, POR ACREDITAR NELA, E NO ESPORTE. DE MODO IDÊNTICO,

SOBRE O ESPORTE, PATROCINOU O "SÃO BENTO", PATROCINA AINDA O "ACADÊMICO" E NO PASSADO CRIOU UM TIME DE VOLEIBOL - MODALIDADE DO CORAÇÃO, POIS JOVAGA NA ESCOLA - PARA REPRESENTAR A CIDADE NOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR.

**FAMÍLIA:**

ESOPOSA: CLAUDIA NAKASHIMA CARAMANTE

FILHO: MARCOS EDUARDO -

NORA: FABRINA DO CANTO CARAMANTE

FILHA: SIMONE CARAMANTE PARDIN

GENRO: ANDERSON PARDIN,

NETOS: GIOVANA E STÉFANI (FILHOS DA SIMONE)

LUCAS E ENZO (FILHOS DO MARCOS)

S/S., 05 de novembro de 2010.

T Cel Rozendo de Oliveira

Vereador

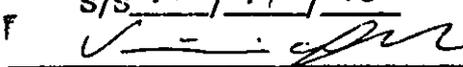


**Recebido na Div. Expediente**

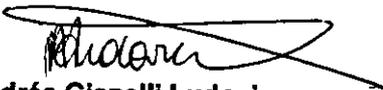
09 de novembro de 10

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 11 / 11 / 10

  
Div. Expediente

Ruvido em 16.11.2010

  
**Andréa Gianelli Ludovico**  
Chefe da Secção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 61/2010

A presente proposição é de autoria do nobre Vereador Rozendo de Oliveira.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "Marcos Caramante".

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.*

Dispõe ainda, o Regimento da Câmara:

*Art. 163. Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .*

*JK*  
*W*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Encontramos também na LOM:

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 2º - Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a:*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007).*

Salientamos então que, para aprovação desse PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

A proposição em exame está condizente com nosso direito positivo.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de novembro de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

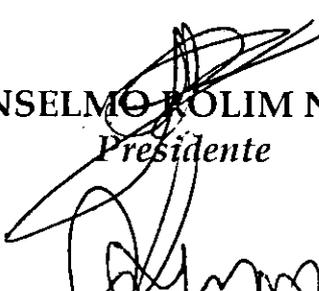
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2010, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "MARCOS CARAMANTE".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 26 de novembro de 2010.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*



**VOTAÇÃO ÚNICA** 50-79/10

APROVADA  REJEITADA

EM 07 / 12 / 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1174

Sorocaba, 07 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 1077, de 07 de dezembro de 2010, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

resol. -





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** DECRETO LEGISLATIVO Nº 1077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "MARCOS CARAMANTE".

PDL Nº 61/2010, DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "MARCOS CARAMANTE", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2010.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
HUDSON MORENO ZULIANI  
Secretário Geral

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.452  
FOLHA 01 DE 01

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “MARCOS CARAMANTE”.

PDL Nº 61/2010, DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “MARCOS CARAMANTE”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

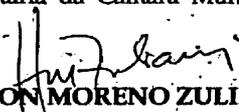
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2010.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

  
HUDSON MORENO ZULIANI  
Secretário Geral

